

6024.2021/0012405-0

À vista das manifestações favoráveis das áreas técnicas competentes (056850316, 056612469 e 056899131) e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta (doc. SEI 056923592), que acolho, AUTORIZO a abertura de procedimento para celebração de parceria, através do Edital de Chamamento Público n.º 168/SMADS/2021, nos termos da minuta constante no doc. SEI 056850266, objetivando a instalação do Serviço Socioassistencial de "Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE/MA", com capacidade de atendimento de 90 vagas, com área de abrangência e instalação no Distrito Vila Sônia, sob supervisão da SAS Butantã, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 57.575/2016, nas Portarias n.º 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010, Instrução Normativa n.º 03/SMADS/2018 e Instrução Normativa n.º 01/SMADS/2019.

6024.2021/0012405-0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 168/SMADS/2021 – SAS/ BT

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação em substituição ao TC 209/SMADS/2018 - Processo 6024.2018/0011756-3 do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE-MA
2. Modalidade: não se aplica
3. Capacidade de atendimento:
 - a. Nº total de vagas: 90 vagas
 - b. Turnos (se for o caso): não se aplica
 - c. Nº de vagas por Turno: não se aplica
 - d. Nº de vagas por gênero: não se aplica
4. Local de instalação do serviço: Vila Sônia
5. Área de abrangência: Vila Sônia
6. Bem imóvel: Disponibilizado pela OSC ou Locado pela OSC com repasse de recursos pela SMADS
7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas diretamente pela OSC com repasse de recursos
8. Valor mensal de custeio do serviço:
 - a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 53.207,86
 - b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 61.155,68
9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ 9.000,00 ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.
10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE R\$ 5.000,00.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social - Butantã, doravante denominada SAS/ BT, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue:

Data: até dia 16/02/2022

Horário: 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

Local: Avenida Junta Mizumoto, nº 591 – Jardim Peri-Peri – CEP 05537-070.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelas seguintes servidores:

I – TITULARES

Nome do Servidor: Thyago Augusto de Carvalho

RF: 787.564.9

Endereço eletrônico institucional: taugustocarvalho@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo

Nome do Servidor: Flávia Santos Rodrigues

RF: 788.208.4

Endereço eletrônico institucional: fsantosrodrigues@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo

Nome do Servidor: Lidiane Aparecida Granado Gallo

RF: 787.636.0

Endereço eletrônico institucional: lagranado@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo

II – SUPLENTE

Nome do Servidor: Camila de Souza Melo

RF: 878.877.4

Endereço eletrônico institucional: camilasm@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo

Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 475.043,06 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Quarenta e Três Reais e Seis Centavos) no exercício de 2022.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.243.3013.6226.3.3.50.39.00.0X - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTES EM MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2021/0008188-2

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta (054098820, 055050919, 055103621 e 056893594), e considerando a imediata necessidade de instalação do serviço socioassistencial aqui tratado no território da SAS Ermelino Matarazzo, em face da vulnerabilidade local e da demanda a ser atendida, AUTORIZO, com fundamento no art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de

Colaboração com a organização social JARDINS UNIDOS NUM TRABALHO DE OBRAS SOCIAIS - JUNTOS, inscrita no CNPJ nº 48.492.391/0001-35, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes, com o oferecimento de 120 vagas, no Distrito Ermelino Matarazzo, sob supervisão da SAS Ermelino Matarazzo, pelo valor do repasse mensal de R\$ 49.836,91, incluído o valor de locação (R\$ 3.200,00), para organização sem isenção de cota patronal. A vigência da parceria será de 05 (cinco) anos (30.12.2021 a 29.12.2026). Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes, com o oferecimento de 120 vagas, no Distrito Ermelino Matarazzo, sob supervisão da SAS Ermelino Matarazzo; organização social JARDINS UNIDOS NUM TRABALHO DE OBRAS SOCIAIS - JUNTOS, inscrita no CNPJ nº 48.492.391/0001-35, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada; serviço regulamentado na Portaria nº 46/SMADS/2010; serviço em continuidade ao Termo de Colaboração nº 211/SMADS/2016; OSC com inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS; vigência de 5 anos; hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inc. VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. IV, do Decreto Municipal nº 57.575/16; impossibilidade de interrupção do serviço no território com vulnerabilidade social. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – 36º andar. Para a possibilidade de concessão de verba de implantação, a OSC deverá apresentar maiores esclarecimentos, detalhando a utilização de tal verba, que posteriormente será devidamente analisada pelas áreas técnicas competentes, nos moldes dos artigos 104 a 108 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 68.233/2021. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Rosana Alves de Sousa Silva, portadora do RF nº 826.674-3, será a gestora desta parceria, sendo sua substituta a Sra. Débora Cristina Ribeiro Domingos Pantani, portadora do R.F. nº 780.636-1. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

- a. Vânia Custódio Gonçalves, portadora do R.F. nº 787.411-1 – titular;
- b. Maria Edvânia de Araújo, portadora do R.F. nº 787.602-5 – titular;
- c. Viviane Ramos Marinho, portadora do R.F. nº 778.385-0 – titular;
- d. Janaina de Cássia Maia Bonafé, portadora do R.F. nº 648.495-6 – suplente.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS****6024.2021/0012250-3**

À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 e no art. 46 do Decreto 44.279/03, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista pertinente, com prazo de validade em vigor, o aditamento do Contrato 58/SMADS/2021, firmado com a empresa CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES LTDA., CNPJ 04.728.183/0001-17, para prorrogação do prazo de vigência pelo período de um mês, sem alteração no valor contratual. DESIGNO o Senhor Claudinei Ferreira de Lima, RF 888.099.9, como fiscal da presente aquisição, e a Senhora Denilce Maria Ferreira Gomes - RF. 879.393-0, como seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6024.2021/0010933-7

À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 e no art. 46 do Decreto 44.279/03, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista pertinente, com prazo de validade em vigor, o aditamento do Contrato 55/SMADS/2021, firmado com a empresa CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES LTDA., CNPJ 04.728.183/0001-17, para prorrogação do prazo de vigência pelo período de um mês, sem alteração no valor contratual. DESIGNO o Senhor Claudinei Ferreira de Lima, RF 888.099.9, como fiscal da presente aquisição, e a Senhora Denilce Maria Ferreira Gomes - RF. 879.393-0, como seu substituto, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6024.2021/0010255-3

À vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 e no art. 46 do Decreto 44.279/03, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal e trabalhista pertinente, com prazo de validade em vigor, o aditamento do Contrato 54/SMADS/2021, firmado com a empresa CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES LTDA., CNPJ 04.728.183/0001-17, para prorrogação do prazo de vigência pelo período de um mês, sem alteração no valor contratual. DESIGNO a servidora Denilce Maria Ferreira Gomes - RF. 879.393-0, como fiscal da presente aquisição e o servidor Claudinei Ferreira de Lima, RF 888.099.9, como seu substituta, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

EXTRATO DE TERMO

6024.2021/0007857-1 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato 52/SMADS/2021, lavrado com a empresa OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.865/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mediante montagem, operação, manutenção e desmontagem de estação para disponibilização de higienização pessoal, incluindo estrutura, equipamentos, mão de obra comum e especializada, bem como insumos para o Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua, situados na Rua do Boticário n. 32 – República – São Paulo/SP. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de parte elétrica terramento, fixadores, parafusos, fitas de isolamento, abraçadeiras de nylon, cabo auto 1KV EPR 185 MM preto, conector cam lock (par), fretes, mão de obra de montagens e instalações, a partir da assinatura desse aditamento; O valor estimado deste acréscimo é de R\$15.719,32, correspondente a um percentual de 0,95%, que, somado aos aditamentos já realizados, perfaz um acréscimo total de 6,873% do valor inicial atualizado do contrato. Data da assinatura: 28/12/2021. Ficam ratificados em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM**

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
APENAÇÃO Nº 17.010.0104/2021
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2020/0007613-7 – BANCO ORIGINAL S/A - CNPJ 92.894.922/0001-08
PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2021/0057958-0 INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: Notificação nº 99/2021 - Aplicação de penalidade

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO ao BANCO ORIGINAL S/A, Avenida General Furtado do Nascimento, nº 66, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070 - São Paulo /SP, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO PENALIDADE
Descumprimento da Cláusula Décima Sexta, Inciso V	devido ao atraso médio de 4 dias na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convênio 5701, conforme planilha 054560722	PREVISÃO PENALIDADE: 0,2% (duzentos e vinte e dois centavos)
multa de R\$ 20,00 (vinte reais) por registro/documento do convênio 5701, um real e sessenta centavos)		
encaminhado sem observância dos critérios de consistência obrigatórios previstos no Manual de Arrecadação do Município de São Paulo, independentemente do canal em que foi arrecadado		
Descumprimento da Cláusula Décima Sexta, Inciso II	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 215 - SEI nº 054660151	PREVISÃO PENALIDADE: 0,2% (duzentos e vinte e dois centavos)
multa de R\$ 100,00 (cem reais), por solicitação, na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos V e VI da cláusula terceira, e de não adoção de providências determinadas pela PREFEITURA, com acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) a cada solicitação anterior não atendida;		
Descumprimento da Cláusula Décima Sexta, Inciso VI	devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 245 - SEI nº 054659753	PREVISÃO PENALIDADE: 0,2% (duzentos e vinte e dois centavos)

Descumprimento da Cláusula Décima Sexta, Inciso VI, devido à ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 245 - SEI nº 054659753

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: dicoequipe@prefeitura.sp.gov.br.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: dicoequipe@prefeitura.sp.gov.br

LICENCIAMENTO**GABINETE DO SECRETÁRIO****DESPACHO AUTORIZATÓRIO (056886609)**

Processo SEI nº 6022.2017/0001032-4

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de CAF (docs. 056857530 e 056857546), que acolho, e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta pasta (doc. 056882391), às quais adoto, como razão de decidir e conforme competências delegadas através da PORTARIA nº 09/2021/SMUL.G, AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 004/SMSO/2017 celebrado com a empresa EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 – para a Prestação de serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação para a "Sustentação e Melhorias de TIC" a fim de atender a demanda da Coordenadoria de Gestão da Rede Municipal de Iluminação Pública – ILUME, cujo objeto é o reajuste referente ao período de 2018 a 2022 com o índice acumulado aproximado de 17,97% conforme cálculos em doc. 056588094.

II – APROVO a Minuta do Termo de Apostilamento, juntada em doc. 056791838.

III - Publique-se.

IV - Após, à CAF para providências.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO (055502936)

Processo SEI nº 6068.2017/0000427-9

I - A vista do contido nos autos, em especial manifestações da Coordenadoria de Administração - CAF (054848748), da Divisão de Licitações e Contratos - DLC (05477275) e da Assessoria Técnica e Jurídica desta Pasta SMU/ATAJ (doc. SEI 055450941), as quais acolho, e no uso das competências que me foi delegada no art. 3, inciso XIX da Portaria nº 09/2021/SMUL.G, AUTORIZO, com fulcro no art. 73, inc. I, alínea b, da Lei 8.666/93, a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto do Contrato nº 09/2017/SMUL, cujo o objeto era Prestação de Serviços de TIC para a Sustentação e Melhorias do Sistema LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES ELETRÔNICOS – SLC-e, que teve seu vencimento em 09/03/2020, celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO, CNPJ sob o nº 10.577.663/0001-27 e a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.076.702/0001-61.

II – APROVO a Minuta de Termo de Recebimento Definitivo anexada em doc. (054777182).

III - Publique-se.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO (056890964)

Processo SEI nº 6066.2020/0002842-3

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de CAF (doc. 056810761) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta Secretaria (056887903), as quais acolho, e nos termos das competências delegada pela Portaria

nº 09/2021/SMUL.G com fundamento no artigo 65, §2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, AUTORIZO o ADITAMENTO ao Contrato nº 14/2020/SMU, celebrado entre a antiga Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano (atual Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL) e a empresa São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO, inscrita no CNPJ sob nº 43.336.288/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de gerenciamento e apoio à fiscalização de serviços ora contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU por meio do Processo SEI nº 6066.2020/0001405-8, TC nº 08/SMU/2020, que trata do fornecimento e implantação de mobiliário urbano em 12 (doze) unidades do Programa Centro Aberto no Município de São Paulo, firmado com a DMI COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TELAS E REDES LTDA, CNPJ nº 24.207.627/0001-86, objetivando a prorrogação de prazo, por mais 02 (dois) meses a partir de 29/12/2021, sem acréscimo de valor.

II – APROVO a minuta de termo de aditamento juntada em sei 056810760

III - Publique-se.

IV - Após, à SMUL/CAF para providências.

TERMO ADITIVO Nº 46/2021/SMUL AO CONTRATO Nº 14/2020/SMU

PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0002842-3
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL.

CNPJ: 33.840.043/0001-34
CONTRATADA: SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO
CNPJ: 43.336.288/0001-82

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização de gerenciamento e apoio à fiscalização de serviços ora contratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU por meio do Processo SEI nº 6066.2020/0001405-8, TC nº 08/SMU/2020, que trata do fornecimento e implantação de mobiliário urbano em 12 (doze) unidades do Programa Centro Aberto no Município de São Paulo.

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência, por mais 02 (dois) meses, a partir de 29/12/2021, sem acréscimo de valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 98.37.15.451.3022.3.350.4.4.91.39.00.08

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

DESPACHO AUTORIZATÓRIO (056931832)

Processo SEI 6068.2021/0002050-6

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de CAF/DLC (doc. 056897479), CAF (docs. 056909316 e 056909662) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta Secretaria (doc. 056929669), as quais acolho, e nos termos das competências delegada pela Portaria nº 09/2021/SMUL.G com fundamento no artigo 65, §1º, §2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o ADITAMENTO ao Contrato nº 04/2021/SMUL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, inscrita no CNPJ nº 33.840.043/0001-34, com a empresa PRODUTIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.844.598/0001-87, especializada em substituição de piso vinílico e piso elevado, com o fornecimento de todo material necessário para sua instalação, bem como a retirada e descarte do piso existente e eventuais correções e ajustes em locais onde o piso elevado apresentar avarias ou necessidade de substituição, a ser detectada e avaliada no momento da remoção do piso existente, cujo o objetivo é o acréscimo acumulado de aproximadamente 49,92%, conforme informações de doc 056897479. O valor total do aditamento é de R\$ 44.035,28 (quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) passando o valor inicial do Contrato de R\$ 155.679,50 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 233.400,94 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos), já somado o valor de R\$ 33.686,16 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) acrescido por meio do Termo Aditivo nº 042/2021/SMUL.

II - Em consequência, AUTORIZO o empenhamento em favor da PRODUTIVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.844.598/0001-87, conforme a Nota de Reserva nº 78953/2021 no valor de R\$ 44.035,28 (quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) doc. 056891582, onerando a dotação orçamentária 29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, para abarcar a despesa em questão, devendo no próximo exercício ser onerada dotação própria consignada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

II – APROVO a Minuta de Termo de Aditamento juntada em sei doc. 056897309.

III - Publique-se.

IV - Após, à SMUL/CAF para providências.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO (056926921)

Processo SEI 6068.2021/0003995-9

I – Em vista do contido nos presentes autos, em especial das manifestações de CAF/DLC (doc. 056896076), CAF (docs. 056896357 e 056897654) e da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta Secretaria (doc. 056921494), as quais acolho, e nos termos das competências delegada pela Portaria nº 09/2021/SMUL.G com fundamento no artigo 65, §1º, §2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o ADITAMENTO ao Contrato nº 06/2021/SMUL, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, inscrita no CNPJ nº 33.840.043/0001-34, com a empresa LSKL MARCENARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 02.605.196/0001-73, especializada em instalação de divisórias, com o fornecimento de todo material necessário para sua instalação, bem como a retirada e descarte das divisórias existentes, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, cujo o objetivo é o acréscimo de aproximadamente 49,86% aplicados nos itens 1.4, 1.8, 1.9 e 1.10 e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 2 (dois) meses a partir de 29/12